

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

PARECER N° 680/PL/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N.º 680/2025

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATORA – VANDERLAINE SOARES DE JESUS

RELATÓRIO - O Projeto de Lei n° 680/2025 de autoria do Poder Executivo “**Dispõe sobre a concessão de descontos, remissão de Juros e multas e parcelamento de débitos não tributários oriundos das cobranças previstas nas Leis Municipais n° 086/2002 e 096/2002, e dá outras providências**”.

QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com previsão legal nos termos do Artigo 63, Incisos II, III, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

O projeto em epígrafe, autorizando o município a conceder descontos, remissão de juros, multas e parcelamento de débitos decorrente do uso de maquinas e equipamentos em exercício anteriores.

A medida visa recuperar créditos municipais, facilitar a regularização dos contribuintes e desburocratizar o encerramento de passivos administrativos.

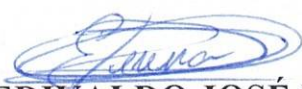
VOTO DO RELATORA - Ante o exposto opina pela aprovação; É o meu parecer


VANDERLAINE SOARES DE JESUS

Relatora

VOTO DOS MEMBROS - Diante do exposto, acompanhamos o voto da relatora, pela aprovação na forma original.

JOSÉ ALVES BEZERRA


EDIVALDO JOSÉ PEREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSOES PERMANENTES

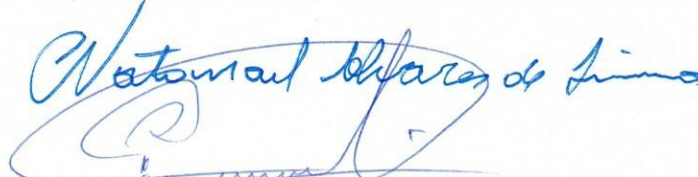
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES
FINANÇAS E ORÇAMENTO, SERVIÇOS PUBLICOS, EDUCAÇÃO

Os membros das comissões, em reunião conjunta realizada na presente data, considerando o voto da Relatora, somos pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei nº 680/2025, findo os debates opinam pela APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões - 07 de abril de 2025.

NATANAEL ALVARES DE LIMA


RENATO BATISTA DA SILVA


VANDERLAINE SOARES DE JESUS


EDIVALDO JOSÉ PEREIRA